



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência **TERMO Nº 0**

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202207000345405

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de seguro automotivo, sob demanda, com cobertura total, para 103 (cento e três) veículos da frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

1.2. Os veículos a serem segurados encontram-se arrolados no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás utiliza os veículos oficiais para transporte de Desembargadores, Magistrados, servidores, entre outros, além de utilizar os veículos para transportes de carga como documentos, equipamentos, entre outros. O transporte é utilizado em todas as Comarcas do Estado de Goiás com alta demanda diária de serviços.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o seguro para a frota de veículos, incluindo os recém-adquiridos, tendo em vista que circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e colaboradores que prestam serviço para a instituição, bem como à terceiros.

2.3. Busca-se também resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão submetidos, bem como evitar que este Tribunal arque com os custos de um possível sinistro ou indenizações por responsabilidade civil.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

3.2. A licitação será realizada em lote único.

3.3. O critério de julgamento a ser adotado será de menor preço global.

3.3.1. Será considerado como preço do item, o valor global para o seguro de todos os veículos relacionados no Anexo I.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

4.3. Os interessados deverão apresentar sua proposta contendo os valores de prêmio, franquia e coberturas de todos os veículos, tendo como data prevista para início do seguro a data disposta no item 5 deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Os veículos deverão ser segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objetivo da contratação é assegurar os veículos automotivos de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, incêndio, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

6.2. As coberturas destinam-se a garantir ao **CONTRATANTE**, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

6.3. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

6.3.1. Colisão;

6.3.2. Incêndio;

6.3.3. Roubo;

6.3.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

6.3.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.2. Especificação da Cobertura

7.2.1. Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

7.2.2. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

7.2.3. A **CONTRATADA** deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

7.2.3.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

7.2.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio **CONTRATANTE**, e capotamento;

7.2.3.3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

7.2.3.4. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

7.2.3.5. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;

7.2.3.6. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7.2.3.7. Granizo, furacão e terremotos;

7.2.3.8. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

7.2.3.9. Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);

7.2.3.10. Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.2.3.11. Cobertura de vidros, faróis, lanternas, e retrovisores, **sem cobrança de franquia;**

7.2.3.12. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

7.2.3.13. Cobertura em troca de pneus.

7.2.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

7.2.4.1. Assistência 24 horas;

7.2.4.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;**

7.2.4.3. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

7.2.4.4. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

7.2.4.5. Socorro em caso de pane seca;

7.2.4.6. Troca de pneu furado;

7.2.4.7. Serviço de chaveiro;

7.2.4.8. Acompanhamento médico-hospitalar;

7.2.4.9. Hospedagem em hotel;

7.2.4.10. Remoção para hospital;

7.2.4.11. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

7.2.4.12. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

7.2.4.13. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.2.4.14. Traslado de corpo.

8. DO VALOR DAS INDENIZAÇÕES

8.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

8.2. RCF - Responsabilidade Civil:

8.2.1. Danos Materiais R\$ 150.000,00

8.2.2. Danos Corporais R\$ 150.000,00

8.3. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

8.3.1. Morte acidentalR\$ 30.000,00

8.3.2. Invalidez permanente, total ou parcialR\$ 30.000,00

9. DA FRANQUIA

9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

9.1.1. A franquia será objeto de classificação das propostas.

9.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices e não excederá os limites máximos fixados neste Termo de Referência (Anexo I), que levou em conta a média entre os valores apurados na pesquisa de mercado. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

9.1.3. Não haverá cobrança de franquia para troca de faróis, vidros e retrovisores.

9.1.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela Seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pelo **CONTRATANTE** a Seguradora, mediante

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

9.1.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

9.1.6. Em caso de sinistro, onde o **CONTRATANTE** não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do **CONTRATANTE** for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

9.1.6.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

9.1.6.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

10. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o **CONTRATANTE**.

10.2. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

10.3. As apólices deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de:

10.3.1. Até 50 veículos: 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Gestor do Contrato.

10.3.2. Acima de 50 veículos: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Gestor do Contrato.

10.4. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

10.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a **CONTRATADA** disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

10.6. O fato de a **CONTRATADA** deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

10.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

11. DOS DADOS DA APÓLICE

11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela **CONTRATADA** deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente.

11.1.6. Assistência 24 h.

11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12. DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

12.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo **CONTRATANTE**, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

13. DA AVARIA

13.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para a contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

13.2. Após procedimento de recuperação pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

13.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

13.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

14. DO AVISO DE SINISTRO

14.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal.

14.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

14.4. Havendo a necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

15. DOS SALVADOS

15.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

16. DO ENDOSSO

16.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas, em qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE** e processadas pela **CONTRATADA**, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

16.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de pedido expresso pela Fiscalização do Contrato.

17. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

17.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

17.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a **CONTRATADA** deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.3. A devolução deverá ser realizada mediante o pagamento de guia própria, expedida pela Diretoria Financeira, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Gestor do Contrato.

18. DA EXCLUSÃO

18.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao **CONTRATANTE**, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao **CONTRATANTE**.

18.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo **CONTRATANTE** à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

18.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

18.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante o pagamento de guia própria, expedida pela Diretoria Financeira, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Gestor do Contrato.

19. DA REGULAÇÃO DOS SINISTROS

19.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

19.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

19.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do **CONTRATANTE**.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

19.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

19.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

19.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

19.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

20. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

20.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão agendar com o Diretor(a) da Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça, por meio do número de telefone (62) 3216-2100, no horário de 8h às 17h, em dias úteis.

20.2. A vistoria dos veículos será acompanhada por servidor da Divisão de Transportes.

20.3. O prazo para o referido agendamento deverá ser de, no mínimo, 48hs antes da vistoria a ser realizada, e esta, só poderá acontecer até o último dia útil que antecede a data de início do certame, tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação e as especificidades de cada automóvel que servem de base para a completa formulação das propostas de preço dos licitantes. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

20.4. As empresas licitantes deverão apresentar, no dia da licitação, a Declaração de Vistoria constante do Anexo II, deste Termo de Referência, que será assinada e carimbada pelo servidor responsável da Divisão de Transportes ou servidor que acompanhou a vistoria.

20.5. As empresas que optarem em não realizar a vistoria deverão apresentar, no dia da licitação, a Declaração de Não Vistoria constante do Anexo III, deste Termo de Referência.

20.6. O licitante arcará com o ônus de sua avaliação ao proceder com a vistoria, ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada caso decida não realizá-la.

20.7. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

20.8. As despesas relativas às vistorias serão por conta da licitante, sem ônus para este Órgão.

21. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. Além das condições de habilitação previstas no Edital, exige-se a comprovação de autorização de funcionamento da seguradora perante a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, na forma do art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que forneceu de forma satisfatória seguro veicular com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

22.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

22.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

22.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa licitante deverá apresentar:

23.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida num período máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do certame.

23.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

23.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

23.2.1. Publicados em Diário Oficial.

23.2.2. Publicados em jornal.

23.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

23.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento, assegurando-se das perfeitas condições dos serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

24.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços oferecidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta.

24.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço.

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

24.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, prazo e forma contratados.

24.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

24.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação.

24.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

24.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando a elucidação de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

24.10. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecede a data da entrega das apólices, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.4. Arcar com todas as obrigações, inclusive documentais, relativas aos sinistros, endossos, exclusões, inclusões, salvados, entre outros, de todo veículo coberto pela apólice de seguros objeto deste Termo de Referência.

25.5. Possuir posto de atendimento de sinistro estruturado na cidade de Goiânia – Goiás.

25.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

25.7. Ressarcir os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

25.8. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, inclusive aquelas provenientes dos serviços prestados pelas Concessionárias/Oficinas.

25.9. Emitir uma apólice de seguro para cada um dos veículos constantes do Anexo I, deste Termo de Referência bem como os que forem adquiridos posteriormente.

25.10. Na proposta apresentada pela **CONTRATANTE** deverão estar inclusas todas as despesas para realização dos serviços tais como: custo das apólices, impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços de seguros contratados.

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. Ficam designados como Gestor/Fiscais da contratação:

26.2.1. **Gestor do Contrato:** Diretor(a) da Divisão de Transportes.

26.2.2. **Fiscal Administrativo:** servidor(a) designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Transportes

26.2.3. **Fiscal Técnico:** servidor(a) designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Transportes

26.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 12.187/2009 e ao art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como ao Decreto nº 7746/2012.

27.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

27.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

28. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

28.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

28.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

28.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

28.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento das Apólices, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

29.1.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Apólice correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

29.1.2. A apólice deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos das propostas, não se admitindo apólices emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

29.2. Considera-se ocorrido o recebimento da apólice no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

29.3. As apólices deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

29.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

29.4. Havendo erro na apresentação das apólices ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

29.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.6. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar as condições da **CONTRATADA**.

29.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

29.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

29.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

29.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

29.6.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

29.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

29.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**.

31. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

32. DAS SANÇÕES

32.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

32.1.1. Advertência.

32.1.2. Multa.

32.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

32.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

32.2. O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

32.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

32.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

32.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

32.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (SALDO), em caso de descumprimento parcial da obrigação.

32.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação dos serviços contratados.

32.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

32.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

32.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

32.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

32.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

32.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

32.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da prestação dos serviços.

32.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

32.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

32.6.3.2. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

32.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

32.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

32.6.3.5. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

32.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por: Lorena da Costa Machado
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Diretor da Divisão de Transportes
Demandante

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

ANEXO I

TABELA DE VEÍCULOS NOVA LICITAÇÃO

| Nº | VEÍCULO | ANO | PLACA | CHASSI |
|----|--------------------------|-----------|---------|-------------------|
| 1 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN3A41 | 9BGEP69H0NG180481 |
| 2 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN3J31 | 9BGEP69H0NG180696 |
| 3 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4F01 | 9BGEP69H0NG180437 |
| 4 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4F11 | 9BGEP69H0NG180322 |
| 5 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4G71 | 9BGEP69H0NG180840 |
| 6 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4H41 | 9BGEP69H0NG171361 |
| 7 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4H81 | 9BGEP69H0NG171284 |
| 8 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4I01 | 9BGEP69H0NG171345 |
| 9 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4I21 | 9BGEP69H0NG178384 |
| 10 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4I31 | 9BGEP69H0NG173214 |
| 11 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4I81 | 9BGEP69H0NG180885 |
| 12 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4I91 | 9BGEP69H0NG178213 |
| 13 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4J31 | 9BGEP69H0NG180672 |
| 14 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4J41 | 9BGEP69H0NG181168 |
| 15 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4J61 | 9BGEP69H0NG182340 |
| 16 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4J71 | 9BGEP69H0NG181025 |
| 17 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN4J81 | 9BGEP69H0NG181769 |
| 18 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5A11 | 9BGEP69H0NG180957 |
| 19 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5A71 | 9BGEP69H0NG180238 |
| 20 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5A91 | 9BGEP69H0NG180520 |
| 21 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5B31 | 9BGEP69H0NG181317 |
| 22 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5B41 | 9BGEP69H0NG182259 |
| 23 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5C41 | 9BGEP69H0NG182058 |
| 24 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5C51 | 9BGEP69H0NG182026 |
| 25 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5C71 | 9BGEP69H0NG181861 |
| 26 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5C81 | 9BGEP69H0NG181282 |
| 27 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5D01 | 9BGEP69H0NG181965 |
| 28 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5D11 | 9BGEP69H0NG182077 |
| 29 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5D51 | 9BGEP69H0NG181365 |
| 30 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5D61 | 9BGEP69H0NG181971 |
| 31 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5D71 | 9BGEP69H0NG182481 |
| 32 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5E01 | 9BGEP69H0NG181286 |
| 33 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5E41 | 9BGEP69H0NG173195 |
| 34 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5E51 | 9BGEP69H0NG168982 |
| 35 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5E61 | 9BGEP69H0NG171124 |
| 36 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5E81 | 9BGEP69H0NG181433 |
| 37 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5F21 | 9BGEP69H0NG180896 |
| 38 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5F31 | 9BGEP69H0NG181173 |
| 39 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCN5F41 | 9BGEP69H0NG181471 |
| 40 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG1C09 | 9BGEP69H0NG187169 |
| 41 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG1E29 | 9BGEP69H0NG187471 |
| 42 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG1F59 | 9BGEP69H0NG187480 |
| 43 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG1H39 | 9BGEP69H0NG187550 |
| 44 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG1H99 | 9BGEP69H0NG187556 |
| 45 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG1I59 | 9BGEP69H0NG189025 |
| 46 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCI1G69 | 9BGEP69H0NG189245 |
| 47 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG3I59 | 9BGEP69H0NG189269 |
| 48 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG3I79 | 9BGEP69H0NG189296 |
| 49 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4B39 | 9BGEP69H0NG189352 |
| 50 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4C19 | 9BGEP69H0NG189449 |
| 51 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4E69 | 9BGEP69H0NG189480 |
| 52 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4D09 | 9BGEP69H0NG189499 |

TABELA DE VEÍCULOS NOVA LICITAÇÃO

| | | | | |
|-----|---------------------------------|-----------|---------|-------------------|
| 53 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4F49 | 9BGEP69H0NG189540 |
| 54 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4G39 | 9BGEP69H0NG189611 |
| 55 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4G69 | 9BGEP69H0NG189615 |
| 56 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4H29 | 9BGEP69H0NG189619 |
| 57 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCI7E29 | 9BGEP69H0NG189629 |
| 58 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCG4J29 | 9BGEP69H0NG189667 |
| 59 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCI9E69 | 9BGEP69H0NG187346 |
| 60 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCJ9D89 | 9BGEP69H0NG187339 |
| 61 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCJ9C89 | 9BGEP69H0NG187284 |
| 62 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCJ9B89 | 9BGEP69H0NG187110 |
| 63 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCD4A59 | 9BGEP69H0NG171170 |
| 64 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCD4C29 | 9BGEP69H0NG178348 |
| 65 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCL5I19 | 9BGEP69H0NG189764 |
| 66 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | RCL5I79 | 9BGEP69H0NG189569 |
| 67 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCC0A42 | 9BGEP69H0NG196276 |
| 68 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB3B12 | 9BGEP69H0NG196673 |
| 69 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB3B52 | 9BGEP69H0NG196891 |
| 70 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB3B72 | 9BGEP69H0NG196972 |
| 71 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB9G42 | 9BGEP69H0NG196553 |
| 72 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB9G92 | 9BGEP69H0NG196530 |
| 73 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB9H72 | 9BGEP69H0NG196501 |
| 74 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB9I62 | 9BGEP69H0NG196389 |
| 75 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB9J12 | 9BGEP69H0NG196378 |
| 76 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCB9J52 | 9BGEP69H0NG196304 |
| 77 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCE9E42 | 9BGEP69H0NG196363 |
| 78 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF0C42 | 9BGEP69H0NG196754 |
| 79 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2I12 | 9BGEP69H0NG201581 |
| 80 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2I32 | 9BGEP69H0NG196493 |
| 81 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2I42 | 9BGEP69H0NG196432 |
| 82 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2I52 | 9BGEP69H0NG196257 |
| 83 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2I62 | 9BGEP69H0NG201579 |
| 84 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2I92 | 9BGEP69H0NG196689 |
| 85 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2J02 | 9BGEP69H0NG196476 |
| 86 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2J12 | 9BGEP69H0NG196552 |
| 87 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2J22 | 9BGEP69H0NG196517 |
| 88 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2J32 | 9BGEP69H0NG196411 |
| 89 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2J52 | 9BGEP69H0NG196365 |
| 90 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF2J72 | 9BGEP69H0NG196305 |
| 91 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF3A42 | 9BGEP69H0NG196480 |
| 92 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF3A62 | 9BGEP69H0NG196773 |
| 93 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF3B12 | 9BGEP69H0NG196211 |
| 94 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF3B42 | 9BGEP69H0NG196413 |
| 95 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF3B92 | 9BGEP69H0NG196327 |
| 96 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF3C52 | 9BGEP69H0NG196262 |
| 97 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF3D02 | 9BGEP69H0NG196239 |
| 98 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF3E12 | 9BGEP69H0NG196442 |
| 99 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF4F62 | 9BGEP69H0NG196308 |
| 100 | CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 | 2022/2022 | SCF4G12 | 9BGEP69H0NG196386 |
| 101 | CAMINHÃO VW 141931MARCA VOUSWAG | 2022/2023 | | 9536E7237PR009789 |
| 102 | CAMINHÃO VW 141931MARCA VOUSWAG | 2022/2023 | | 9536E7234PR009748 |
| 103 | CAMINHÃO VW 141931MARCA VOUSWAG | 2022/2023 | | 9536E7231PR010419 |

* Os itens 101/102/103 tem que incluir a carroceria na cobertura



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização dos Termos de Referência

ANEXO II

Declaração de Vistoria

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI nº _____, expedida pelo(a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, vistoriou todos os veículos objeto dos serviços que serão prestados tomando por perfeito e efetivo o conhecimento das condições visando a correta elaboração de sua proposta para prestação do serviço objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização dos Termos de Referência

ANEXO III

Declaração de Não Vistoria

Declaro que, em ____/____/2022, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, optou por não realizar vistoria nos veículos referentes ao objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/2022, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do objeto referente ao Edital, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome do Representante da Empresa:

CPF:

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 555161149093 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000345405

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2022 às 11:52

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2022 às 11:55



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código vKn1GqRV8ja no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000345405

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 14/09/2022 às 16:35

